



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/94

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 069/2025- SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME / PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de computadores e notebooks**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/10/2025 às 08h30min do dia 21/10/2025;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 21/10/2025**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 26 de setembro de 2025.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/94

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

**SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 069/2025- SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME / PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de computadores e notebooks**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 08/10/2025 às 8h30min do dia 21/10/2025;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 21/10/2025**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **aquisição de computadores e notebooks**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5.** As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/94

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/94

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3. A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/94

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
 - 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Quantidade;
 - 6.1.3.** Marca/Modelo;
 - 6.1.4.** Fabricante.
 - 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/94

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/94

- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/94

- porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/94

- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/94

licitantes.

- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/94

- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/94

- a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
- c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/94

- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 9.13.1.** catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica;
- 9.14.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 9.15.** A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/94

- 9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/94

a classificação na licitação; e

- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/94

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 16.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 16.2.1. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.2. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813 – Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
- 16.2.3. SMS:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/94

- 16.2.4. SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290 — Pelotas/RS;
- 16.2.5. SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574. Centro - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.6. SARH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.7. GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
- 16.2.8. SAS:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS. Das 8h à 13h30;
- 16.2.9. SMOP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Uruguai, 10, Bairro Porto, CEP: 96010-630, Pelotas/RS.;
- 16.2.10. SECOM:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
- 16.2.11. SEJL:** Ginásio Municipal Karosso - Rua Álvaro Chaves 2000 - Centro - Pelotas-RS;
- 16.2.12. SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61 — Centro, Pelotas/RS.;
- 16.2.13. PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 - Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
- 16.2.14. SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS;
- 16.2.15. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;
- 16.2.16. SMIR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro, CEP:96010-620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.17. SQA:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Domingos de Almeida, nº 1490, bairro Areal, Pelotas-RS, CEP 96085-470, plus code: 48W96MVJ+Q3C (localização no Google Maps).;
- 16.2.18. SMHRF:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000 — Pelotas/RS;
- 16.2.19. SETUR:** Sede da Secretaria, sito ao Largo de Portugal, 37. Centro, Pelotas/RS. CEP: 96010-320, das 8h às 14h.
- 16.2.20. SMA:** Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 16.2.21. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;
- 16.2.22. SMG:** Apoio Administrativo sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010;
- 16.2.23. SEURB:** Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;
- 16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/94

16.4. Da Exigência de Amostra

- 16.4.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produtos, em forma de CATÁLOGO, etiquetada com o nome da empresa proponente, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao produto ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica pelo pessoal responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e da Companhia de Informática de Pelotas.
- 16.4.2.** A entrega das amostras será feita através do e-mail: smf.apoio@gmail.com.
- 16.4.3.** Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será oportunizada uma única vez a apresentação de novo catálogo.
- 16.4.4.** Em caso de não conformidade do equipamento apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.4.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 16.5.** Para facilitar a referência institucional ao longo deste Edital e seus Anexos, as Secretarias envolvidas serão identificadas por siglas, conforme tabela abaixo:

SMF	Secretaria Municipal da Fazenda
SMPM	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SMTT	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
SMSP	Secretaria Municipal de Segurança Pública
SARH	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
GPM	Gabinete do Prefeito
SAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SMOP	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
SECOM	Secretaria de Comunicação
SELJ	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
SME	Secretaria Municipal de Educação
PGM	Procuradoria Geral do Município
SSUI	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura
SMDR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMIR	Secretaria Municipal de Igualdade Racial
SQA	Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
SMHRF	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
SETUR	Secretaria Municipal de Turismo



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/94

SMA	Secretaria Municipal de Administração
SMDC	Secretaria Municipal de Defesa Civil
SMG	Secretaria Municipal de Governo
SEURB	Secretaria Municipal de Urbanismo

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

18.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

b.1) Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/94

- b.2)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 19.5.** Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 19.7.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 19.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/94

- certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.A. via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 21.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/94

da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

21.16.3. Anexo III – Especificações Técnicas dos Aparelhos;

21.16.4. Anexo IV – Declaração;

21.16.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.16.5.1. Apêndice do Anexo V – Cadastro de Reserva

21.16.6. Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.

Pelotas, 26 de setembro de 2025.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/94

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores e notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador Básico , conforme especificações da COINPEL	485858	Unidade	920	4.836,67	4.449.736,40
2	Computador Avançado , conforme especificações da COINPEL	622948	Unidade	140	7.229,25	1.012.095,00
3	Notebook Intermediário , conforme especificações da COINPEL	457188	Unidade	294	7.561,67	2.223.130,98

As Especificações Técnicas exigidas pela COINPEL encontram-se detalhadas no Anexo III

1.1.1. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

Item	1	2	3
SMF	50	1	6
SMPM	5	5	5
SMS	350	50	50
SMTT	2	2	0
SMSP	4	7	9
SARH	36	0	0
GPM	11	0	0
SAS	250	10	100
SMOP	15	10	5
SECOM	0	1	0
SELJ	0	8	8
SME	90	10	50
PGM	26	0	0
SSUI	7	0	3
SMDR	6	0	2
SMIR	5	0	0
SQA	0	10	35
SMHRF	5	3	3
SETUR	0	0	5



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/94

SMA	50	10	10
SMDC	2	1	3
SMG	6	0	0
SEURB	0	12	0

- 1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5. O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pela SMF, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SARH, GPM, SAS, SMOP, SECOM, SELJ, SME, PGM, SSUI, SMDR, SMIR, SQA, SMHRF, SETUR, SMA, SMDC, SMG e SEURB.
- 1.6. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 1.7. O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.684.959,31 (sete milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento das Secretarias solicitantes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

3.2. Da Exigência de Amostra:

- 3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra dos produtos, em forma de CATÁLOGO, etiquetada com o nome da empresa proponente, contendo todas as informações técnicas correspondentes ao produto ofertado na proposta, para a devida análise da especificação técnica pelo pessoal responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e da Companhia de Informática de Pelotas.
- 3.2.2. A entrega das amostras será feita através do e-mail: smf.apoio@gmail.com.
- 3.2.3. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será oportunizada uma única vez a apresentação de novo catálogo.
- 3.2.4. Em caso de não conformidade do equipamento apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/94

neste Termo de Referência..

- 3.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.3. Subcontratação:**
- 3.3.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 3.4. Garantia da Contratação:**
- 3.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1. Condições de Entrega**
- 4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 4.1.2.1.** **SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 4.1.2.2.** **SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813 – Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
- 4.1.2.3.** **SMS:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;
- 4.1.2.4.** **SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290 — Pelotas/RS;
- 4.1.2.5.** **SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574. Centro - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 4.1.2.6.** **SARH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 4.1.2.7.** **GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
- 4.1.2.8.** **SAS:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS . Das 8h à 13h30;
- 4.1.2.9.** **SMOP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Uruguai, 10, Bairro Porto, CEP: 96010-630, Pelotas/RS.;
- 4.1.2.10.** **SECOM:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
- 4.1.2.11.** **SEJL:** Ginásio Municipal Karosso - Rua Álvaro Chaves 2000 - Centro - Pelotas-RS;
- 4.1.2.12.** **SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61 — Centro, Pelotas/RS.;
- 4.1.2.13.** **PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 -Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
- 4.1.2.14.** **SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/94

Pelotas, RS;

4.1.2.15. SMDR: Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;

4.1.2.16. SMIR: Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro, CEP:96010-620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

4.1.2.17. SQA: Sede da Secretaria, sito à Avenida Domingos de Almeida, nº 1490, bairro Areal, Pelotas-RS, CEP 96085-470, plus code: 48W96MVJ+Q3C (localização no Google Maps).;

4.1.2.18. SMHRF: Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000 — Pelotas/RS;

4.1.2.19. SETUR: Sede da Secretaria, sito ao Largo de Portugal, 37. Centro, Pelotas/RS. CEP: 96010-320, das 8h às 14h.

4.1.2.20. SMA: Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

4.1.2.21. SMDC: Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;

4.1.2.22. SMG: Apoio Administrativo sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010;

4.1.2.23. SEURB: Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Da Validade

4.2.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. Ficam designados como fiscais do contrato:

5.4.1. SMF: Elisabete Lorenzato Rodriguez, Matrícula: 28159;

5.4.2. SMPM: Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula 28221;

5.4.3. SMS: Ivan Lafuente Pereira. Matrícula: 45631;

5.4.4. SMTT: Eliane Almeida Dornelles, matrícula: 34107;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/94

- 5.4.5. SMSP:** Jonas Bubolz Molina. Matrícula: 40926;
 - 5.4.6. SARH:** Márcio dos Santos Nizoli, Matrícula: 30837;
 - 5.4.7. GPM:**
 - 5.4.7.1.** Stefany Beltão de Castro. Matrícula: 37668 (GPM);
 - 5.4.7.2.** Norma Gonçalves Xavier. Matrícula: 3264 (CTCI);
 - 5.4.8. SAS:** Rosi Meri Mesquita da Roza. Matrícula: 43508;
 - 5.4.9. SMOP:** Carlos William Cardoso Caleiro. Matrícula: 43401 ;
 - 5.4.10. SECOM:** Robes Barcelos Pereira Rocha. Matrícula: 36512;
 - 5.4.11. SEJL:** Márcio Classen Vieira. Matrícula: 31386;
 - 5.4.12. SME:** Vilson Roberto da Silveira Tages. Matrícula: 31039;
 - 5.4.13. PGM:** Alexandre Alves dos Santos. Matrícula: 4971;
 - 5.4.14. SSUI:** Gabriel Motta Galho. Matrícula: 45047;
 - 5.4.15. SMDR:** Clarice Silva de Ávila. Matrícula: 42112;
 - 5.4.16. SMIR:** Márcio Bernardino da Silva. Matrícula: 45294;
 - 5.4.17. SQA:** Thiago Caldeira Lang. Matrícula: 37310;
 - 5.4.18. SMHRF:** Caroline Leite Corrêa Matrícula: 31153;
 - 5.4.19. SETUR:** Gabriel Manzke. Matrícula: 43115;
 - 5.4.20. SMA:** Felipe Berndt Moreira, matrícula: 27406.
 - 5.4.21. SMDC:** Carlos Alberto da Cunha Timm, matrícula 45117;
 - 5.4.22. SMG:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula 32937;
 - 5.4.23. SEURB:** Michele da Silva Alves, matrícula 43819.
- 5.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 5.5.1. SMF:** Fábio de Souza Silva, Secretário Municipal da Fazenda, Matrícula: 28115;
 - 5.5.2. SMPM:** Marielda Barcellos Medeiros, matrícula 45227;
 - 5.5.3. SMS:** Fabris Prestes. Matrícula 45309;
 - 5.5.4. SMTT:** Cléo Barbosa Cardozo, matrícula: 17734
 - 5.5.5. SMSP:** Cássio Salvador Duarte. Matrícula: 29778;
 - 5.5.6. SARH:** Denise da Silva Vargas. Matrícula: 45056;
 - 5.5.7. GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa. Matrícula: 4281;
 - 5.5.8. SAS:** Arianne de Godoy Stramare. Matrícula: 44137;
 - 5.5.9. SMOP:** Rafael Nunes Siqueira. Matrícula: 29348;
 - 5.5.10. SECOM:** Rafael Vitória de Almeida, matrícula: 45101;
 - 5.5.11. SEJL:** Ronaldo Vieira Leite. Matrícula: 19667;
 - 5.5.12. SME:** Mário Augusto Pinho Cruz. Matrícula: 17358;
 - 5.5.13. PGM:** Pamela Suzana Marques da Silva. Matrícula: 45872;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/94

- 5.5.14. SSUI:** Marina Leivas Soares. Matrícula: 40531;
 - 5.5.15. SMDR:** Henrique Pereira Ávila. Matrícula: 36870;
 - 5.5.16. SMIR:** Isadora Cardoso Caleiro. Matrícula: 45348;
 - 5.5.17. SQA:** Carla Fernanda Mendes Lessa. Matrícula: 45180;
 - 5.5.18. SMHRF:** Gisele Lameirão de Bittencourt. Matrícula: 31142;
 - 5.5.19. SETUR:** Jader Prestes, matrícula: 45365;
 - 5.5.20. SMA:** Camila Farias Ferreira Pereira, matrícula: 32126.
 - 5.5.21. SMDC:** Sara Jane de Quevedo Pereira, matrícula 45112;
 - 5.5.22. SMG:** Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula 4281;
 - 5.5.23. SEURB:** Fabiane Fagundes da Fonseca, matricula 45065.
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

- 6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela SMF, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SARH, GPM, SAS, SMOP, SECOM, SELJ, SME, PGM, SSUI, SMDR, SMIR, SQA, SMHRF, SETUR, SMA, SMDC, SMG e SEURB e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/94

05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.2. Da Liquidação**
- 6.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 6.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/94

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 6.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 6.3.1.** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **9 - Da Habilitação** do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante (Município):

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/94

perfeita execução do contrato;

- 8.1.4.** Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
 - 8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 8.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
 - 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
 - a)** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c)** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):**
- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
 - 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/94

- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.13.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 8.2.14.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2.15.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2.16.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 8.2.17.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 8.2.18.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/94

- 8.2.19.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 8.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.21.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.
- 8.2.22.** Apresentar declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

Fábio de Souza Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Cristiane Grequi Cardoso

Procurador-Geral do Município

**Marielda Medeiros Secretária de
Políticas para as Mulheres**

Mateus Consen

Sec. Mun. de Serviços Urbanos e
Infraestrutura

Angela Moreira Vitória

Secretária Municipal de Saúde

Anderson Fernandes Schmidt

Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural

Cláudio Fabrício Montanelli

Secretário Mun. de Transporte e Trânsito

Júlio César Pinto Domingues

Secretário Municipal de Igualdade Racial

Márcio dos Santos Medeiros

Secretário Secretaria de Segurança Pública

Márcio Souza Silva

Secretário Mun. de Qualidade Ambiental

Carla da Silva Cassais

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos

Marta da Rosa e Silva

Sec. Mun. de Habitação e Regularização
Fundiária

Luiz Augusto Holvorcem Cassalha

Diretor Executivo - GPM

Danilo Rodrigues

Secretário de Turismo

Raquel Zorzolli Nebel

Secretária Municipal de Assistência Social

Michele Velleda dos Santos Reinhardt

Secretária Municipal de Administração

Rogério Araújo de Salazar

Secretário de Obras e Pavimentação

Milton Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Defesa Civil

Lucio Rafael Peres Barreto

Secretário de Comunicação

Miriam Paz Garcez Marroni

Secretária Municipal de Governo



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/94

Fabiano Silveira de Ornel
Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

Otávio Martins Peres
Secretário Municipal de Urbanismo

Naile Pinto Iunes
Secretária Municipal de Educação



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/94

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

**SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Secretaria de Comunicação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Urbanismo

Objeto da contratação: aquisição de computadores e notebooks

Nº do processo: SMF DFD nº 037/2025 - SMSP DFD nº 006/2025 - SMS DFD nº 581/2025 - SMTT DFD nº 024/2025 - SMSP DFD nº 001/2025 - SARH DFD nº 021/2025 - GPM DFD nº 053/2025 - SAS DFD nº 421/2025 - SMOP DFD nº 028/2025 - SECOM DFD nº 011/2025 - SELJ DFD nº 001/2025 - SME DFD nº 144/2025 - PGM DFD nº 025/2025 - SSUI DFD nº 024/2025 - SMDR DFD nº 069/2025 - SMIR DFD nº 003/2025 - SQA DFD nº 016/2025 - SMHRF DFD nº 014/2025 - SETUR DFD nº 006/2025 - SMA DFD nº 003/2025 - SMDC DFD nº 009/2025 - SMG DFD nº 014/2025 - SEURB DFD nº 010/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SMF: A necessidade de aquisição de computadores e notebooks para uso da SMF decorre de dois fatores principais: o avançado estado de sucateamento dos equipamentos atualmente em uso e o aumento do número de servidores.

Observou-se que um grande número de equipamentos se encontra sucateado e obsoleto, formado por máquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços à população.

Também houve um crescimento significativo no quadro de servidores da secretaria, seja por meio de concursos públicos ou redistribuições. Esse aumento gerou uma demanda superior à atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores.

A aquisição de novos computadores e notebooks mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica às demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/94

Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactará positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento às demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderno.

SMSP: A presente solicitação visa à aquisição de computadores e monitores para atender às necessidades operacionais da **Secretaria de Políticas para as Mulheres**, criada no ano de 2025. Por se tratar de uma estrutura administrativa nova, a Secretaria ainda não dispõe de equipamentos de informática suficientes para o desenvolvimento de suas funções institucionais

A inexistência desses equipamentos inviabiliza a realização de diversas atividades essenciais, tais como:

- Elaboração, análise e gestão de documentos administrativos, projetos e relatórios;
- Tramitação eletrônica de processos administrativos internos e intersetoriais;
- Acesso a sistemas governamentais (como sistemas de protocolo, gestão de pessoal, financeiro, de convênios e prestação de contas);
- Comunicação institucional via e-mail e outras plataformas oficiais;
- Atendimentos ao público interno e externo;
- Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações, programas e políticas públicas sob a responsabilidade da Secretaria;
- Participação em reuniões e capacitações virtuais com outros órgãos e entidades públicas.

A aquisição dos equipamentos de informática é, portanto, medida indispensável para garantir o pleno funcionamento da Secretaria, promover a eficiência na administração pública e assegurar a adequada prestação dos serviços à população. Trata-se de investimento essencial para a estruturação mínima da Secretaria e o cumprimento de suas atribuições legais.

SMS: A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal garantir a oferta de serviços de saúde com qualidade, eficiência e agilidade para a população. Para alcançar esse objetivo, é imprescindível a utilização de ferramentas tecnológicas adequadas, que possibilitem o funcionamento pleno dos sistemas de informação em saúde, a gestão eficiente de dados e o suporte às atividades administrativas e assistenciais.

Atualmente, parte dos equipamentos de informática utilizados nas unidades de saúde e na sede administrativa da secretaria encontra-se obsoleta, apresentando baixo desempenho, incompatibilidade com sistemas atualizados e frequente falhas operacionais, o que impacta negativamente na prestação dos serviços de saúde. Por este motivo há a necessidade da aquisição pretendida.

O quantitativo estimado justifica-se considerando que além do quantitativo necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Pasta recebeu emendas municipais e federais destinadas à aquisição de computadores e notebooks para atender a demanda da Pasta.

SMTT: A compra se faz necessária, visto que estamos com um número restrito de computadores, muitos deles estão para conserto, e devido as setores estarem com carência, pois foi contratado mais servidores, no qual não temos computadores para todos, e como a secretaria funciona em 4 turnos, muitos servidores ficam sem aparelhos, muitos desses aparelhos são utilizados somente para a fiscalização, não podendo assim, serem acessados por outros setores.

SMSP: Devido à depreciação dos nossos equipamentos de informática, pelo avanço tecnológico e necessidades específicas de cada setor, se faz necessário a aquisição de novos computadores e notebooks. Atualmente nossa estrutura possui na grande maioria, computadores com mais de quinze anos de uso, totalmente obsoletos e incompatíveis com os sistemas operacionais atuais. Destaco também que necessitamos de equipamentos avançados para utilização dos sistemas de vídeo monitoramento urbanos, gravações e operação das câmeras pelos setores de



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/94

monitoramento (CIOM), tecnologia e inteligência

SARH: Aquisição justifica-se pela necessidade de ferramentas de trabalho conforme pesquisa realizada nos setores e departamentos desta secretaria, para melhorar a eficiência, produtividade e capacidade de trabalho, para realizar as atividades administrativas, para substituir equipamentos obsoletos, pois a falta de equipamentos adequados podem gerar atrasos e reduzir a qualidade do serviço prestado pelos setores e departamentos (SEDE, DSST, DVO e Arquivo Geral) desta secretária.

GPM: A presente demanda visa a aquisição de computadores do tipo Computador Básico, conformes as especificações técnicas constantes no Anexo III fornecido pelo Departamento de Compras Governamentais da SMF para atender as seguintes necessidades:

Gabinete do Prefeito: Substituição e atualização de equipamentos de trabalho, garantindo compatibilidade com softwares corporativos e desempenho adequado para rotinas administrativas e de gestão estratégica.

UCCI: Suprir a carência de equipamentos em função do aumento do quadro de pessoal (2024-2025) e substituir unidades obsoletas, atualmente incapazes de atender as demandas operacionais, inclusive com servidores usando equipamentos pessoais,

A aquisição permitirá:

- Manter a produtividade e eficiência administrativa;
- Garantir conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Município;
- Atender a normativa da Companhia de Informática de Pelotas — COINPEL, de 06/06/2024, a qual justifica a necessidade de atualização tecnológica e a otimização dos recursos patrimoniais da instituição, encerrando a manutenção de computadores de 4ª geração e inferiores. Os equipamentos atualmente em uso nos setores demandantes enquadram-se nessa categoria, apresentando limitações de desempenho, maior vulnerabilidade a falhas de segurança e ausência de peças de reposição, o que reforça a necessidade de atualização tecnológica e otimização dos recursos patrimoniais.

A definição das quantidades solicitadas foi realizada mediante:

Levantamento de Pessoal: verificação do número atual de servidores ativos por setor e da expansão do quadro funcional nos últimos dois anos (UCCI).

Inventário de Equipamentos: conferência dos equipamentos atualmente em uso, identificando unidades obsoletas, com desempenho insuficiente ou que não atendem aos requisitos técnicos mínimos.

Compatibilidade Operacional: verificado de que as atividades desempenhadas em ambos os setores são plenamente atendidas pelo modelo “Computador Básico” descrito no Anexo III, sem necessidade de configurações superiores.

SAS: A participação no processo licitatório se justifica pela necessidade premente de aquisição de computadores essenciais ao funcionamento, modernização e eficiência das atividades desenvolvidas pela unidade. A atualização tecnológica e a disponibilização desses equipamentos são fundamentais para garantir que as rotinas administrativas e operacionais sejam realizadas de forma ágil, segura e integrada, promovendo a continuidade, qualidade e transparência dos serviços públicos prestados à população.

A previsão e aquisição desses computadores permitem a implementação de soluções tecnológicas que otimizam o fluxo de trabalho, facilitam a comunicação interna e externa, e proporcionam um ambiente de trabalho mais produtivo e adequado às demandas atuais. Ademais, a participação no processo licitatório possibilita a obtenção de equipamentos com custo-benefício adequado, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares essenciais da gestão pública responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/94

Os computadores serão destinados a equipar os abrigos institucionais e os diversos setores da gestão da Secretaria de Assistência Social, garantindo que tanto os serviços de acolhimento quanto as atividades administrativas tenham suporte tecnológico adequado. Essa ação evita compras fragmentadas, que muitas vezes resultam em custos mais elevados e em equipamentos incompatíveis, e permite um planejamento estratégico consolidado, com aquisição padronizada e em volume suficiente para atender à demanda real da pasta.

Os quantitativos de computadores solicitados são diretamente proporcionais ao número de abrigos e serviços de convivência vinculados à Secretaria, considerando a necessidade de dotar cada unidade e equipe com recursos tecnológicos que assegurem a continuidade e a qualidade do atendimento à população. Dessa forma, o investimento contribui para fortalecer a infraestrutura tecnológica da assistência social, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a eficiência operacional de toda a rede de proteção social.

SMOP: Justificamos a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atualização dos computadores da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP), tendo em vista que os atuais estão altamente defasados e com muitos anos de uso. O quantitativo estimado dos itens foi definido com base no número de computadores que precisam ser substituídos somados com os novos necessários para atender o aumento das demandas administrativas.

SECOM: Nos termos Lei n 14.133/2021, a presente contratação visa à aquisição de computador de alto desempenho para a Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Pelotas. A necessidade decorre da execução de atividades que demandam elevado poder de processamento, incluindo produção, edição e tratamento de conteúdos audiovisuais em alta resolução, utilização de softwares gráficos avançados e gestão integrada de mídias sociais. O equipamento garantirá maior eficiência, qualidade técnica e agilidade no atendimento das demandas institucionais, contribuindo para a efetividade da comunicação pública e o interesse público. Além disso, ao fazer uma avaliação dos computadores da Secretaria, é notável a defasagem dos mesmos.

Dessa forma, tendo por base o orçamento disponível na dotação de equipamentos e materiais permanentes, solicitamos um Computador avançado visando o início da renovação dos equipamentos

SELJ: A aquisição destes materiais tem por finalidade atender as demandas existentes e que venham a ocorrer na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Os equipamentos são destinados a atender as necessidades para desempenho de atividades responsáveis bem como nas rotinas diárias de trabalho administrativos dos servidores desta Secretaria. Os equipamentos existentes estão sucateados e obsoletos onde a vida útil recomendada já está ultrapassada, apresentando lentidão e falhas, comprometendo a execução do trabalho de forma eficiente. Além do que houve um aumento no número de servidores, visto que anteriormente era uma diretoria da SME e hoje é uma Secretaria (SELJ). A metodologia utilizada para definir as quantidades de equipamentos é o feto hoje da secretaria onde os servidores realizam rodízio para poder fazer o trabalho. Foi calculado o número de servidores da manhã sem equipamentos e o número de servidores da tarde, bem como o número de equipamentos utilizados fora da secretaria em dia de eventos.

SME: A contratação é justificável, tendo em vista que os nossos equipamentos encontram-se defasados em relação ao hardware. Atualmente é necessário a instalação de novos softwares e, com o término do suporte para o Windows 10, no dia 08/08/2025, tememos que alguns equipamentos possam deixar de funcionar corretamente já que não sabemos ainda de que forma vai acontecer esse suporte por parte da Microsoft

As máquinas que serão substituídas podem ser aproveitadas em outro momento para implantação de novos laboratórios e salas de informática no uso da plataforma do Khan Academy bem como outros projetos das escolas já que não exigem um hardware tão avançado e temos a possibilidade de instalar o sistema linux em tais máquinas como já estamos fazendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/94

hoje para que possamos ainda ter um aproveitamento destes equipamentos e possibilitando que outras escolas tenham acesso a estes projetos.

Os quantitativos foram calculados levando-se em consideração as possíveis substituições de equipamentos que temos hoje na Secretaria Municipal de Educação e seus setores que não atenderão mais às especificações exigidas para instalação do Windows 11, caso haja a necessidade as reestruturações que possam ocorrer nos setores da Secretaria Municipal de Educação.

PGM: A aquisição de 26 (vinte e seis) computadores básicos completos é necessária para atender de forma adequada às demandas operacionais da Procuradoria Geral do Município. Os equipamentos serão utilizados no apoio às atividades jurídicas e administrativas, contribuindo para o bom funcionamento das rotinas internas. A iniciativa visa proporcionar maior eficiência, agilidade e segurança na execução das funções institucionais da Procuradoria, além de promover melhores condições de trabalho aos servidores, com impactos positivos na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à Administração Pública. O quantitativo se justifica pela chegada de novos servidores, bem como pela necessidade de repor equipamentos da unidade, Mencionam-se 5 (cinco) de compra frustrada da Dispensa de Nº 071/2025; 1 (um) para sala de reuniões; 10 (dez) para o setor de contabilidade; 10 (dez) pela chegada de novos servidores.

SSUI: A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura é responsável pela coordenação, fiscalização e execução de serviços essenciais à cidade, como limpeza pública, manutenção de vias, drenagem, iluminação pública, conservação de praças e demais espaços públicos.

Para assegurar a eficiência na gestão desses serviços, é indispensável a utilização de equipamentos de informática modernos e compatíveis com as demandas atuais. Diante disso, justifica-se a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de 03 (três) notebooks e 07 (sete) computadores de mesa (desktop), visando a substituição de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade operacional da Secretaria.

A opção pelo Registro de Preços se fundamenta na necessidade de otimizar a gestão de recursos e garantir economicidade, permitindo que a aquisição seja realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade das atividades.

Os notebooks serão destinados a servidores que desempenham funções externas, como vistorias, fiscalização de contratos, levantamentos técnicos e reuniões fora da sede da Secretaria, garantindo mobilidade e possibilidade de registro e processamento de informações em tempo real.

Os computadores de mesa serão alocados nos setores administrativos e técnicos para planejamento, controle e monitoramento de serviços, 30 de relatórios, alimentação de sistemas de gestão, comunicação Institucional e arquivamento digital de documentos.

Atualmente, parte dos equipamentos disponíveis apresenta alto nível de desgaste, baixo desempenho e incompatibilidade com softwares utilizados pela Administração Municipal, ocasionando lentidão e perda de produtividade. A renovação do parque de informática, via SRP, assegurará eficiência administrativa, maior produtividade, otimização de recursos públicos e melhoria na prestação de serviços à população.

SMDR: A aquisição de computador e notebooks é essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria, que atua diretamente na promoção e no fortalecimento das atividades agropecuárias, no atendimento às comunidades rurais e na execução de programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do campo. Para que essas ações sejam realizadas com eficiência, é essencial dispor de recursos tecnológicos adequados. Atualmente, a estrutura de informática da Secretaria encontra-se defasada, com equipamentos antigos, lentos e com constante necessidade de manutenção, o que compromete a agilidade e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/94

qualidade dos serviços prestados, além de dificultar o acesso a sistemas governamentais, plataformas digitais, softwares de gestão e comunicação com outras secretarias, órgãos públicos e agricultores. Portanto, a aquisição desses equipamentos é fundamental para o bom desempenho das atividades da Secretaria, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população rural e na efetividade das políticas públicas implementadas

A razão da escolha dessa aquisição através do pregão eletrônico é mais acessível e de rápido processo para ser concluído

SMIR: A justificativa da presente solicitação está na necessidade de garantir a realização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, que depende de computadores para atendimento ao público, tramitação de processos eletrônicos, acesso aos sistemas governamentais, e demais funções essenciais. A metodologia adotada para a definição da quantidade estimada foi levar em consideração o quadro atual de servidores da secretaria, composto por 6 (seis) pessoas, existindo, atualmente, apenas um computador na sede.

SQA: A presente contratação justifica-se pelo fato de que a maioria dos computadores atualmente utilizados pela SQA não atende mais às necessidades operacionais desta Secretaria, considerando que aproximadamente 80% dos equipamentos possuem mais de dez anos de uso, encontrando-se, portanto, tecnologicamente defasados.

A Coordenação de Informática e Pelotas (COINPEL), por meio da Normativa para Manutenção de Computadores, Estabilizadores e Monitores, de 6 de junho de 2024, estabeleceu que não realiza manutenção em computadores anteriores à 4ª geração.

A aquisição de notebooks mostra-se necessária em razão da frequente realização de reuniões on-line com os técnicos da SQA. A quantidade de equipamentos foi definida com base no número de máquinas atualmente disponíveis nos departamentos, de modo a assegurar a substituição por unidades compatíveis com as demandas existentes e que possam receber suporte técnico da COINPEL.

SMHRF: A aquisição dos materiais visa o suprimento do almoxarifado da SMHRF, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. A aquisição dos referidos itens, se torna indispensável, a fim de mantermos o exercício das atividades, garantido o serviço administrativo deste Órgão.

SMA: A presente solicitação de aquisição de computadores e notebooks tem por finalidade atender à necessidade de estruturação da recém-criada Secretaria Municipal de Administração. Para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, é fundamental que a secretaria disponha de equipamentos modernos e compatíveis com as demandas de trabalho.

Atualmente, os computadores utilizados pelo Departamento de Compras Governamentais – setor integrante da secretaria – encontram-se em estado obsoleto e sucateado, o que tem ocasionado lentidão e falhas frequentes na execução dos processos. Além disso, alguns equipamentos utilizados pela secretária e pela diretora são emprestados de outras secretarias, o que compromete a autonomia e a organização da unidade.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos próprios e atualizados, garantindo assim:

- **Eficiência operacional** nas atividades administrativas;
- **Condições adequadas** de trabalho para os servidores;
- **Agilidade no atendimento** a população;
- **Maior segurança da informação**;
- **Redução de falhas e retrabalho** nos processos internos.

Estimativa de Quantitativo

Considerando que a secretaria ainda se encontra em fase inicial de estruturação, **não é**



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/94

possível, neste momento, determinar com exatidão o número total de equipamentos necessários. No entanto, já foi identificado um **déficit mínimo de quatro computadores para atendimento das demandas mais urgentes.**

A aquisição destes equipamentos representa um investimento essencial para garantir a qualidade dos serviços públicos prestados, reforçando o compromisso com a modernização administrativa e a melhoria contínua do atendimento ao cidadão.

SMDC: A aquisição dos materiais visa o suprimento do almoxarifado da SMDC com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. A aquisição dos referidos itens, se torna indispensável, a fim de mantermos o exercício das atividades, garantido o serviço administrativo deste Órgão

SMG: A presente demanda visa a aquisição de computadores do tipo Computador Básico, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência fornecido pelo Departamento de Compras Governamentais (DCG).

Os equipamentos são necessários para Suprir a carência de equipamentos em expectativa de aumento na quantidade de servidores, sendo que no momento ha dois servidores sem equipamento na Secretaria de Governo em si e dois servidores sem equipamento no Departamento de Atos Oficiais. Além disso, é necessária a substituição de dois computadores localizados no Atendimento, área vinculada a Secretaria de Governo.

A aquisição permitirá:

- Manter a produtividade e eficiência administrativa;
- Garantir conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Município;
- Evitar uso de equipamentos pessoais em atividades institucionais;
- Reduzir custos com manutenção corretiva de equipamentos obsoletos;
- Atender à normativa da Companhia de Informática de Pelotas — COINPEL, de 06/06/2024, a qual justifica a necessidade de atualização tecnológica e a otimização dos recursos patrimoniais da instituição, encerrando a manutenção de computadores de 4º geração e inferiores.

SEURB: A necessidade de aquisição de computadores e notebooks para uso da SEURB decorre de dois fatores principais: o avançado estado de sucateamento dos equipamentos atualmente em uso e o aumento do número de servidores, principalmente do Setor de Planejamento Urbano. Observou-se que um grande numero de equipamentos se encontra sucateado e obsoleto, formado por maquinas que já ultrapassaram sua vida útil recomendada, apresentando lentidão excessiva e falhas recorrentes. Essa situação compromete a execução eficiente das atividades e contribui para a prestação ineficaz de serviços a população. Também houve um crescimento significativo no quadro de servidores da secretaria, seja por meio de concursos públicos ou redistribuições. Esse aumento gerou uma demanda superior à atual capacidade de fornecimento de equipamentos de informática, comprometendo a integração e a produtividade dos novos colaboradores. A aquisição de novos computadores mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência operacional, assegurar a adequação tecnológica às demandas atuais e proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores. Destaca-se, ainda, que a atualização dos equipamentos impactará positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento às demandas da população, promovendo um serviço publico mais eficiente e moderno.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

3.1. Da Contratação

A contratação tem como objetivo à aquisição de computadores e notebooks, com a finalidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/94

atender à demanda por equipamentos de informática nos diversos departamentos e setores da SMF.

A necessidade decorre principalmente de dois fatores:

- Sucateamento dos equipamentos atuais: parte dos computadores atualmente em uso apresenta desempenho insuficiente para execução dos sistemas, constante lentidão e falhas operacionais.
- Aumento da força de trabalho: houve crescimento no número de servidores e ampliação das atividades administrativas e técnicas, o que gerou aumento na demanda por estações de trabalho informatizadas para garantir o pleno desempenho das atividades.

A aquisição visa garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos, assegurando condições mínimas de trabalho, eficiência no desempenho das atividades e maior segurança da informação

3.2. Do Planejamento

O planejamento da contratação seguiu os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas mínimas exigidas para assegurar a adequada fundamentação técnica e a conformidade legal da futura contratação.

As ações realizadas incluem:

- Levantamento da necessidade junto aos departamentos e setores da SMF, com identificação da quantidade e especificação técnica necessária dos equipamentos;
- Avaliação dos equipamentos, com identificação de vários equipamentos sendo encaminhados para consertos junto a Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL) devido a falhas recorrentes;
- Pesquisa de preços e análise de contratações similares em outros órgãos, com uso de fontes como o PAINEL DE PREÇOS, COMPRAS.GOV.BR e o CATMAT, para estimativa dos custos e definição da referência orçamentária;
- Avaliação quanto à viabilidade de alternativas, como locação de equipamentos ou reaproveitamento interno, tendo-se concluído pela economicidade e eficiência da aquisição definitiva de novos equipamentos.

A aquisição pretendida encontra previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do órgão para o ano de 2026, bem como na respectiva Lei Orçamentária Anual relativo ao mesmo período, sendo os valores estimados pelas Ações Programáticas a seguir elencadas:

04.122.0002.22.47.00 / 3.3.90.40.00

Com base nos levantamentos realizados, verificou-se que a aquisição é tecnicamente necessária, economicamente viável e juridicamente possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos relativos ao objeto:

Os computadores e notebooks devem ser entregues de acordo com as configurações técnicas definidas pela COINPEL, conforme descrito no anexo do Termo de Referência, entre elas:

Computadores Básicos e Avançados:

Exigências Complementares:

1. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo as exigências citadas;
2. Todos os acessórios, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
4. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/94

5. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não sendo consideradas afirmações sem a devida comprovação;
6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

Documentação:

1. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo dos equipamentos ofertados ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, podendo ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

Da embalagem do equipamento:

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que sendo encaminhados a reciclagem, devendo as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Notebooks

Outros Requisitos:

1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136
5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
6. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer a linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4.2 Requisito de habilitação do fornecedor:

Serão exigidos os requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante.

4.3. Das Amostras:

A empresa vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, o catálogo completo do item para análise das especificações técnicas. A entrega será feita através do e-mail: smf.apoio@gmail.com, e será submetido a análise da SMF e da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL).



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/94

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	485858	Unidade	Computador Básico , conforme especificações do Anexo III	920
2	622948	Unidade	Computador Avançado , conforme especificações do Anexo III	140
3	457188	Unidade	Notebook Intermediário , conforme especificações do Anexo III	294

As estimativas para a quantidade de computadores e notebooks consideraram os seguintes aspectos:

- **Equipamentos com baixo desempenho e obsolescência:** Foi realizada uma análise dos equipamentos existentes, levando em consideração aqueles com baixo desempenho, que exigem múltiplas ordens de serviço para manutenção e que são considerados obsoletos.
- **Número de funcionários admitidos:** O quantitativo de novos colaboradores admitidos na Secretaria foi considerado para adequação das necessidades operacionais.

Com base nas condições acima, a previsão de aquisição de novos equipamentos (computadores e notebooks) foi ajustada para garantir a eficiência dos processos e atender a demanda da administração para o próximo ano. A quantidade de equipamentos prevista está adequada para substituir os obsoletos e suprir as necessidades da equipe ampliada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise do objeto da referida contratação, considerando os requisitos apresentados, foi possível identificar que os materiais solicitados possuem contratações similares feitas por outros órgãos, sendo estes de natureza comum e não estranha para o mercado. Ainda, diante da disponibilidade de várias empresas aptas a fornecer o objeto a ser adquirido, o pregão eletrônico é uma opção viável para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	485858	Computador Básico , conforme especificações do Anexo III	Unidade	920	4.836,67	4.449.733,33
2	622948	Computador Avançado , conforme especificações do Anexo III	Unidade	140	7.229,25	1.012.095,00
3	457188	Notebook Intermediário , conforme especificações do Anexo III	Unidade	294	7.561,67	2.223.130,98

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 7.684.959,31

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens através do sistema de registro de preços é a forma de contratação mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração, considerando a ausência de previsibilidade exata dos quantitativos a serem adquiridos ao longo do ano.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/94

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A atualização dos equipamentos impactara positivamente a segurança da informação, a agilidade dos processos internos e a qualidade do atendimento as demandas da população, promovendo um serviço público mais eficiente e moderna.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte adequado de computadores e notebooks, que são considerados lixo eletrônico, é crucial para evitar impactos ambientais e proteger a saúde pública. Existem diversas opções para o descarte correto, como procurar pontos de coleta específicos, empresas de reciclagem ou programas de logística reversa oferecidos por fabricantes e varejistas.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Fornecimento parcial ou atraso na entrega dos equipamentos.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Situação prevista:

- Ineficiência na prestação de serviço a população;
- Reclamação da população;
- Prejuízo financeiro a administração.

Ação Preventiva:

Possibilitar a ampla competição com pesquisa e preços bem elaborada e com previsão de penalidades ao licitante.

Responsável:

Equipe Preparatória da Unidade Demandante

Ação de Contingência:

Prever penalidades; avaliar capacidade técnica dos fornecedores no julgamento da licitação.

Responsável:

Gestor e Fiscal do Contrato.

Risco: Falta de interessados na licitação (deserta ou fracassada)

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Situação Prevista: Falta de equipamentos para atender as demandas e atender as necessidades da Secretária;.

Ação Preventiva:

Possibilitar a ampla competição com pesquisa de preços bem elaborada.

Responsável:

Agente Preparatório da Unidade Demandante

Ação de Contingência:

Ampla divulgação do certame, para aumentar a participação dos interessados.

Responsável:

Gestor e Fiscal do Contrato.

Risco: Incompatibilidade dos equipamentos com software utilizado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Situação prevista: Entrega de equipamentos que não atendam as necessidades de hardware compatíveis a demanda da Secretaria

Ação Preventiva:

Responsável:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/94

Definir requisitos mínimos de hardware compatíveis com os sistemas atualmente utilizados	Agente Preparatório da Unidade Demandante
Ação de Contingência: Solicitar a análise da Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL), para verificar se os equipamentos são compatíveis com as necessidades da solicitante	Responsável:
	Gestor e Fiscal do Contrato.
Risco: Propostas com preços Inexequíveis ou muito acima do mercado	
Probabilidade: Média Impacto: Alto	Situação prevista: Licitação sem competitividade e sem licitantes interessados;
Ação Preventiva: Fazer ampla pesquisa de preços, em fontes confiáveis e oficiais..	Responsável:
	Equipe Preparatória da Unidade Demandante
Ação de Contingência: Realizar ampla pesquisa de preços e validação por fontes oficiais.	Responsável:
	Gestor e Fiscal do Contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade do objeto para atendimento as demandas dos departamentos e setores da solicitante, bem como atendido todos os critérios necessários ao adequado planejamento da contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Cristiane Bueno Marques Técnica em Contabilidade - SMF Matrícula: 33472	Fábio de Souza Silva Secretário Municipal da Fazenda
Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran Coordenador Administrativo/SPM Matrícula 28221	Marielda Barcellos Medeiros Secretária de Políticas para as Mulheres
Ivan Lafuente Pereira Matrícula 45631	Angela Moreira Vitória Secretária Municipal de Saúde
Cléo Barbosa Cardozo Diretor - STT Matrícula 17734-2	Cláudio Fabrício Montanelli Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Jonas Bubolz Molina Matrícula 40926	Márcio dos Santos Medeiros Secretário Municipal de Segurança Pública
Graciela Marques Herzer Oficial Administrativo - SARH Matrícula 37951	Márcio Nizoli Chefe de Setor - SARH Matrícula 30837
Carla da Silva Cassais Secretária de Administração e Recursos Humanos	
William da Silva Weinberger Oficial Administrativo Matrícula 43266	Luciana Maciel da Cunha Oficial Administrativo Matrícula 32937
Luiz Augusto Holvorcem Cassalha Diretor Executivo	



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/94

Talisson dos Santos Ferreira Chefe de Departamento - SAS Matrícula 45187	Raquel Zorzolli Nebel Secretária Municipal de Assistência Social
Carlos William Cardoso Caleiro Oficial Administrativo - SMOP Matrícula 43401	Rafael Nunes Siqueira Oficial Administrativo - SMOP Matrícula 29348
Rogério Araújo de Salazar Secretário Municipal de Obras e Pavimentação	
Robes Barcelos Pereira Rocha Oficial administrativo Matrícula 36.512	Lúcio Rafael Peres Barreto Secretário de Comunicação
Ronaldo Vieira Leite Diretor Administrativo Matrícula 19667	Fabiano Silveira de Ornel Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Estefani de Souza Oxley Setor de Compras/SME Matrícula 39604	Nailê Pinto lunes Secretária Municipal de Educação
Pâmela Suzana M. da Silva Chefe de Setor - PGM Matrícula 45872	Alexandre Santos Supervisor DGPE Matrícula 4971
Cristiane Grequi Cardoso Procuradora-Geral	
Marina Leivas Soares Departamento Financeiro - SSUI Matrícula 40531	Gabriel Motta Galho Diretor Executivo - SSUI
Mateus Consen Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura	
Henrique Pereira Avila Compras e Orçamento - SMDR Matrícula 36870	Anderson Fernandes Schmidt Secretário de Desenvolvimento Rural
Márcio Bernardino da Silva Diretor Executivo - SMIR Matrícula 45294	Isadora Cardoso Caleiro Assessora Especial -SMIR Matrícula 45348
Júlio César Pinto Domingues Secretário Municipal de Igualdade Racial	
Cleber Giovane Silveira da Silva Diretor Executivo - SQA Matrícula 45238	Márcio Souza Silva Secretário Municipal de Qualidade Ambiental
Gisele Lameirão de Bittencourt Oficial Administrativo - SMHRF Matrícula 31142	Marta da Rosa e Silva Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Francine Domingues Oficial Administrativo - SETUR. Matrícula 44678	Danilo Rodrigues Secretário Municipal de Turismo
Michele Velleda dos Santos Reinhardt Secretário Municipal de Administração	
Carlos Alberto da Cunha Timm Diretor - SMDC Matrícula 45117	Milton Rodrigues Martins Secretário Municipal de Defesa Civil



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/94

Wiliam da Silva Weinberger Oficial Administrativo - SMG Matrícula 45022	Miriam Paz Garcez Marromi Secretária Municipal de Governo
Fabiane Fagundes da Fonseca Chefe de Gabinete - SEURB	Otávio Martins Peres Secretário Municipal de Serviços Urbanos



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/94

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS

1. COMPUTADOR BÁSICO

1.1. Especificações Técnicas:

1.1.1. Considerações Gerais:

- 1.1.1.1.** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- 1.1.1.2.** A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 1.1.1.3.** Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;

1.1.2. Placa mãe:

- 1.1.2.1.** Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5;
- 1.1.2.2.** Deverá possuir 3 (três) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão HDMI com suporte a até 3 monitores independentes;
- 1.1.2.3.** Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
- 1.1.2.4.** Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express (3.0) x1 e 2x Slot M.2 para armazenamento;
- 1.1.2.5.** Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 1.1.2.6.** Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 1.1.2.7.** Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 1.1.2.8.** Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);
- 1.1.2.9.** Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) do Tipo-C;
- 1.1.2.10.** A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

1.1.3. BIOS:

- 1.1.3.1.** BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 1.1.3.2.** Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/94

- 1.1.3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) de livre edição sobre essa BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 1.1.3.4. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- 1.1.3.5. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 1.1.3.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 1.1.3.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 1.1.3.8. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

1.1.4. Processador:

- 1.1.4.1. Processador de 64 bits.
- 1.1.4.2. Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger ou AMD RYZEN 3 8XXXG ou mais recentes;
- 1.1.4.3. Destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm.
- 1.1.4.4. 4 núcleos físicos e 8 núcleos virtuais
- 1.1.4.5. Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- 1.1.4.6. Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I3-14100 ou o, AMD RYZEN 3 8300G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;
- 1.1.4.7. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Será aceita uma tolerância de 3%.
- 1.1.4.8. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.1.5. Memória RAM:

- 1.1.5.1. No mínimo 8GB tipo DDR-5 4.800 MT/s;
- 1.1.5.2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB

1.1.6. Unidade de Armazenamento:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/94

- 1.1.6.1.** Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; No mínimo 8GB tipo DDR-5 4.800 MT/s;
- 1.1.6.2.** Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;
- 1.1.6.3.** Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

1.1.7. Interface de rede Wireless:

- 1.1.7.1.** Interface de rede sem fio “COMBO” padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.3;
- 1.1.7.2.** Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0GHz;
- 1.1.7.3.** Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- 1.1.7.4.** Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM;

1.1.8. Gabinete:

- 1.1.8.1.** Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.500 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- 1.1.8.2.** Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C.
- 1.1.8.3.** Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 1.1.8.4.** Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
- 1.1.8.5.** Possuir sensor de intrusão;
- 1.1.8.6.** Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
- 1.1.8.7.** O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- 1.1.8.8.** Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 1.1.8.9.** Cor: preta;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/94

1.1.9. Fonte de Alimentação:

- 1.1.9.1.** Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 300 watts Auto Sensing;
- 1.1.9.2.** Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

1.1.10. Monitor de Vídeo:

- 1.1.10.1.** Ser do mesmo Fabricante da CPU ou produzido em regime de ODM;
- 1.1.10.2.** Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 1.1.10.3.** Ângulo de visão: H/V 178°;
- 1.1.10.4.** Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- 1.1.10.5.** Gama de Cores: 99% sRGB
- 1.1.10.6.** Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;
- 1.1.10.7.** Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- 1.1.10.8.** Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI);
- 1.1.10.9.** Deverá possuir HUB com 4 portas USB3.2
- 1.1.10.10.** Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- 1.1.10.11.** Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 1.1.10.12.** Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 1.1.10.13.** O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível e, se necessário, acompanhado de adaptador compatível com placa de vídeo ofertada com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 1.1.10.14.** Possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação e pivot;
- 1.1.10.15.** Slot Segurança Kensington;
- 1.1.10.16.** O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com

1.1.11. Mouse:

- 1.1.11.1.** Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução;

1.1.12. Teclado:

- 1.1.12.1.** Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

1.1.13. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

- 1.1.13.1.** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- 1.1.13.2.** O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/94

instalado.

1.1.13.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

1.1.14. Sistema de diagnóstico:

1.1.14.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

1.1.14.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

1.1.14.3. A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

1.1.14.4. Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

1.1.14.5. Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

1.1.14.6. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

1.1.14.7. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

1.1.14.8. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

1.1.14.9. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

1.1.15. Garantia:

1.1.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

1.1.15.2. Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado;

1.1.15.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

1.1.15.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/94

todo território brasileiro e deverá dispor canal de contato único para suprir suporte técnico de hardware e de software, via número telefônico (0800) ou Whatsapp e, para abertura de chamados técnicos;

- 1.1.15.5.** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 1.1.15.6.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 1.1.15.7.** Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 1.1.15.8.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

1.1.16. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):

- 1.1.16.1.** Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 1.1.16.2.** O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou IEC 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do INMETRO;
- 1.1.16.3.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;
- 1.1.16.4.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- 1.1.16.5.** Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.1.16.6.** O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- 1.1.16.7.** Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior, disponível em www.80plus.org;
- 1.1.16.8.** O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- 1.1.16.9.** Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/94

categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

1.1.16.10. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

1.1.16.11. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

1.1.16.12. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.

1.1.16.13. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

1.1.17. Exigências Complementares:

1.1.17.1. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

1.1.17.2. Todos os acessórios, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;

1.1.17.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

1.1.17.4. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

1.1.17.5. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

1.1.17.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

1.1.18. Documentação:

1.1.18.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

1.1.19. Da embalagem do equipamento:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/94

1.1.19.1. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2. Computador Avançado

2.1. Especificações Técnicas:

2.1.1. Considerações Gerais:

2.1.1.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;

2.1.1.2. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

2.1.1.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;

2.1.2. Placa mãe:

2.1.2.1. Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5;

2.1.2.2. Deverá possuir 3 (três) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão HDMI com suporte a até 3 monitores independentes;

2.1.2.3. Deverá possuir suporte a RAID 0 e 1 em slot M.2;

2.1.2.4. Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express (3.0) x1 e 2x Slot M.2 para armazenamento;

2.1.2.5. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;

2.1.2.6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;

2.1.2.7. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

2.1.2.8. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);

2.1.2.9. Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, destas portas USB 3.2, ao menos 1 (uma) do Tipo-C;

2.1.2.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

2.1.3. BIOS:

2.1.3.1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;

2.1.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/94

fabricante do equipamento na Internet;

- 2.1.3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) de livre edição sobre essa BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 2.1.3.4. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- 2.1.3.5. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 2.1.3.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.1.3.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.1.3.8. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

2.1.4. Processador:

- 2.1.4.1. Processador de 64 bits.
- 2.1.4.2. Pertencente das linhas Intel CORE I7 14ª Ger ou AMD RYZEN 7 8XXXG ou mais recentes;
- 2.1.4.3. Destinado para mercado de desktops e com litografia máxima de 10nm.
- 2.1.4.4. 8 núcleos físicos e 16 núcleos virtuais
- 2.1.4.5. Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- 2.1.4.6. Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I7-14700 ou o, AMD RYZEN 7 PRO 8700G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I7 ou RYZEN 7 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;
- 2.1.4.7. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- 2.1.4.8. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2.1.5. Memória RAM:

- 2.1.5.1. No mínimo 16GB tipo DDR-5 4.800 MT/s operando em "Dual Channel";
- 2.1.5.2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

2.1.6. Unidade de Armazenamento



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/94

- 2.1.6.1. Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2;
- 2.1.6.2. Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;
- 2.1.6.3. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;
- 2.1.7. **Interface de rede Wireless:**
 - 2.1.7.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão WIFI 6E (2x2) e Bluetooth 5.3;
 - 2.1.7.2. Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0GHz;
 - 2.1.7.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
 - 2.1.7.4. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6, Wi-Fi CERTIFIED a, b, g, n, ac; WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM;
- 2.1.8. **Placa de vídeo OFF -BOARD:**
 - 2.1.8.1. Estar presente no portfólio do equipamento ofertado;
 - 2.1.8.2. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”.
 - 2.1.8.3. Memória da placa de vídeo do tipo GDDR6, com 4GB de memória dedicada.
 - 2.1.8.4. Suportar resolução de 3840x2160@60Hz;
 - 2.1.8.5. Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;
 - 2.1.8.6. Possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).
- 2.1.9. **Gabinete:**
 - 2.1.9.1. Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.500 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
 - 2.1.9.2. Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C,
 - 2.1.9.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
 - 2.1.9.4. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
 - 2.1.9.5. Possuir sensor de intrusão;
 - 2.1.9.6. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
 - 2.1.9.7. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/94

superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

2.1.9.8. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

2.1.9.9. Cor: preta;

2.1.10. Fonte de Alimentação:

2.1.10.1. Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 300 watts Auto Sensing;

2.1.10.2. Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80 plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

2.1.11. Monitor de Vídeo:

2.1.11.1. Ser do mesmo Fabricante da CPU ou produzido em regime de ODM;

2.1.11.2. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

2.1.11.3. Ângulo de visão: H/V 178°

2.1.11.4. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

2.1.11.5. Gama de Cores: 99% sRGB

2.1.11.6. Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;

2.1.11.7. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

2.1.11.8. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort e HDMI);

2.1.11.9. Deverá possuir HUB com 4 portas USB3.2

2.1.11.10. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

2.1.11.11. Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

2.1.11.12. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

2.1.11.13. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível e, se necessário, acompanhado de adaptador compatível com placa de vídeo ofertada com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

2.1.11.14. Possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação e pivot;

2.1.11.15. Slot Segurança Kensington;

2.1.11.16. O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com

2.1.12. Mouse:

2.1.12.1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/94

2.1.13. Teclado:

2.1.13.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

2.1.14. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:

2.1.14.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

2.1.14.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual instalado.

2.1.14.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

2.1.15. Sistema de diagnóstico:

2.1.15.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

2.1.15.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

2.1.15.3. A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

2.1.15.4. Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

2.1.15.5. Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

2.1.15.6. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.1.15.7. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.1.15.8. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

2.1.15.9. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

2.1.16. Garantia

2.1.16.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/94

marca ofertada.

- 2.1.16.2.** Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado;
- 2.1.16.3.** Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 2.1.16.4.** A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor canal de contato único para suprir suporte técnico de hardware e de software, via número telefônico (0800) ou Whatsapp e, para abertura de chamados técnicos;
- 2.1.16.5.** Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 2.1.16.6.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 2.1.16.7.** Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 2.1.16.8.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- 2.1.17. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):**
 - 2.1.17.1.** Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
 - 2.1.17.2.** O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou IEC 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do INMETRO;
 - 2.1.17.3.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;
 - 2.1.17.4.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
 - 2.1.17.5.** Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
 - 2.1.17.6.** O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
 - 2.1.17.7.** Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior,



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/94

disponível em www.80plus.org;

- 2.1.17.8.** O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- 2.1.17.9.** Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 2.1.17.10.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 2.1.17.11.** Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 2.1.17.12.** O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.
- 2.1.17.13.** Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

2.1.18. Exigências Complementares:

- 2.1.18.1.** Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 2.1.18.2.** Todos os acessórios, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- 2.1.18.3.** Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 2.1.18.4.** Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 2.1.18.5.** A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 2.1.18.6.** A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/94

2.1.19. Documentação:

2.1.19.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

2.1.20. Da embalagem do equipamento:

2.1.20.1. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3. Notebook Intermediário

3.1. Processador:

- 3.1.1.** Processador de 64 bits.
- 3.1.2.** Família móvel com litografia máxima de 7nm.
- 3.1.3.** Pertencente das linhas Intel CORE Ultra 5 ou AMD RYZEN 5 Series 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2023;
- 3.1.4.** 6 núcleos físicos e 12 Threads;
- 3.1.5.** 12 MB de Cache L3;
- 3.1.6.** Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização.
- 3.1.7.** Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE Ultra 5 125U ou o, AMD RYZEN 5 7535U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, Core Ultra I5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;
- 3.1.8.** O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 3.1.9.** É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

3.2. Placa Mãe:

- 3.2.1.** Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- 3.2.2.** Deverá possuir Chip de segurança TPM 2.0 integrado.
- 3.2.3.** Suportar uso de unidades SSD M.2 NVME PCIe 4.0 x4

3.3. BIOS

- 3.3.1.** BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 3.3.2.** Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/94

- 3.3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou com direitos (copyright) de livre edição sobre essa BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
 - 3.3.4. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
 - 3.3.5. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidade de armazenamento (HDD ou SSD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
 - 3.3.6. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
 - 3.3.7. Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
 - 3.3.8. Visando as questões de segurança e integridade da BIOS, essa deverá estar em conformidade com as normativas NIST 800-147 e NIST-800-88;
 - 3.3.9. Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
 - 3.3.10. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
- 3.4. Memória:**
- 3.4.1. Deverá possuir 2 slots de memória DDR5 4.800 MT/s ou superior.
 - 3.4.2. No mínimo 16GB instalado.
 - 3.4.3. Expansível a 64Gb
- 3.5. Unidade de Armazenamento:**
- 3.5.1. Capacidade de armazenamento de 512GB SSD.
 - 3.5.2. Interface M.2 PCIe NVME 4.0 x4 ou superior;
 - 3.5.3. Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 2000 MB/s para leitura e 1000 MB/s para escrita;
 - 3.5.4. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada.
- 3.6. Segurança:**
- 3.6.1. Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais;
 - 3.6.2. Possuir sistema de fechamento da lente da Webcam. (dependendo do fabricante esse sistema é conhecido como Safe View, ThinkShutter, Privacy Shutter e etc..).
 - 3.6.3. Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble.
- 3.7. Portas e Interfaces:**
- 3.7.1. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo).



S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/94

- 3.7.2.** Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis.
 - 3.7.3.** saída padrão HDMI 2.1
- 3.8. Teclado:**
 - 3.8.1.** Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.
 - 3.8.2.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - 3.8.3.** Com proteção contra líquidos.
- 3.9. Dispositivo Apontador:**
 - 3.9.1.** Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad.
- 3.10. Fonte de alimentação / Bateria:**
 - 3.10.1.** Fonte de alimentação de, no mínimo 65W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.
 - 3.10.2.** Bateria interna com pelo menos 47WH de capacidade energética;
 - 3.10.3.** Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria;
- 3.11. Gabinete:**
 - 3.11.1.** Possuir botão liga/desliga.
 - 3.11.2.** Possuir alto falantes e microfones integrados ao gabinete.
 - 3.11.3.** Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.
 - 3.11.4.** Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.590 gramas.
- 3.12. Interface de vídeo:**
 - 3.12.1.** Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5
 - 3.12.2.** Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI 2.1;
- 3.13. Tela:**
 - 3.13.1.** Tamanho mínimo de 14”.
 - 3.13.2.** Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.
 - 3.13.3.** Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
 - 3.13.4.** Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
 - 3.13.5.** Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete.
- 3.14. Interface de rede:**
 - 3.14.1.** Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
 - 3.14.2.** Suporte a PXE e Wake-On-Lan.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/94

3.15. Interface de Rede Sem Fio:

3.15.1. Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AX WiFi 6E (2x2).

3.15.2. Interface Bluetooth 5.3;

3.16. Interface de som:

3.16.1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).

3.16.2. Possuir alto falantes de 2W cada e microfones estéreos integrados ao gabinete.

3.16.3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

3.17. Acessórios:

3.17.1. Deverá acompanhar 01 (uma) mochila para o transporte do equipamento com segurança;

3.17.2. Deverá acompanhar mouse óptico USB, de 1400dpi, ergonômico e com no mínimo 3 botões;

3.17.3. Ambos deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado;

3.18. Sistema Operacional:

3.18.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, idioma português (Brasil);

3.18.2. Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

3.18.3. O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

3.19. Garantia:

3.19.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para o equipamento e de 12 meses para a bateria em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) incluindo softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

3.19.2. Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado.

3.19.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE

3.19.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor canal de contato único para suprir suporte técnico de hardware e software, via número telefônico (0800) ou Whatsapp e para abertura de chamados técnicos;

3.19.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/94

- 3.19.6.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 3.19.7.** Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 3.19.8.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- 3.20. Certificação:**
- 3.20.1.** Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 3.20.2.** O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou IEC 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do INMETRO;
- 3.20.3.** Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.20.4.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- 3.20.5.** O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
- 3.20.6.** O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- 3.20.7.** Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 3.20.8.** Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 3.20.9.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 3.20.10.** O fabricante do equipamento deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/94

3.20.11. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

3.21. Outros Requisitos:

- 3.21.1.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 3.21.2.** Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 3.21.3.** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 3.21.4.** Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 3.21.5.** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 3.21.6.** O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 3.21.7.** O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 3.21.8.** Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 3.21.9.** Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2025

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/94

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025
SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 – SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME / PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de computadores e notebooks, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025- SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME / PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	Computador Básico , conforme especificações do Anexo III		Unidade	920	R\$
2	Computador Avançado , conforme especificações do Anexo III		Unidade	140	R\$
3	Notebook Intermediário , conforme especificações do Anexo III		Unidade	294	R\$

- 2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1** O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da SMF, SMPM, SMS, SMTT, SMSP, SARH, GPM, SAS, SMOP, SECOM, SELJ, SME, PGM, SSUI, SMDR, SMIR, SQA, SMHRF, SETUR, SMA, SMDC, SMG e SEURB
- 3.2** Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 71/94

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/94

- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 73/94

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 74/94

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 75/94

- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10 - DAS PENALIDADES**
- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 11 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 12 - DO FORO**
- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 76/94

Pelotas,de de 2025.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 77/94

ANEXO DA ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME /
PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
X				R\$	R\$
X				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 78/94

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

Contrato para o **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, de acordo com o Pregão Eletrônico 069/2025 - SMF / SMPM / SMS / SMTT / SMSP / SARH / GPM / SAS / SMOP / SECOM / SELJ / SME / PGM / SSUI / SMDR / SMIR / SQA / SMHRF / SETUR / SMA / SMDC / SMG / SEURB, Processo Administrativo nº 200.084426/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **fornecimento de computadores e notebooks**, manutenção preventiva e corretiva, nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	Computador Básico , conforme especificações do Anexo III	485858	Unidade	920
2	Computador Avançado , conforme especificações do Anexo III	622948	Unidade	140
3	Notebook Intermediário , conforme especificações do Anexo III	457188	Unidade	294

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital de Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia e assistência técnica.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 79/94

- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega:

- 3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 3.1.2.1. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
 - 3.1.2.2. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, 813 – Centro/Pelotas-RS Cep: 96010-300;
 - 3.1.2.3. SMS:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Pelotas/RS;
 - 3.1.2.4. SMTT:** Sede da Secretaria, sito à Rua Conde de Porto Alegre, 326 A, Bairro Porto, CEP: 96010-290 — Pelotas/RS;
 - 3.1.2.5. SMSP:** Departamento de Tecnologia da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sito à Rua Marcílio Dias, 2574. Centro - Pelotas/RS. de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
 - 3.1.2.6. SARH:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 938. Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
 - 3.1.2.7. GPM:** Pça. Coronel Pedro Osório, 101. Centro. Pelotas/RS. CEP 960015-010;
 - 3.1.2.8. SAS:** Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Marechal Deodoro, 404. Centro, Pelotas/RS . Das 8h à 13h30;
 - 3.1.2.9. SMOP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Uruguai, 10, Bairro Porto, CEP: 96010-630, Pelotas/RS.;
 - 3.1.2.10. SECOM:** Sede da Secretaria, sito à Praça Coronel Pedro Osório, 101. CEP: 96015-010. Bairro Centro. Pelotas/RS;
 - 3.1.2.11. SEJL:** Ginásio Municipal Karosso - Rua Álvaro Chaves 2000 - Centro - Pelotas-RS;
 - 3.1.2.12. SME:** Setor de Distribuição de Materiais da SME, localizado na Praça Nestor Corbiniano de Andrade 61 — Centro, Pelotas/RS.;
 - 3.1.2.13. PGM:** Sede da Procuradoria Geral do Município de Pelotas, Av. Ferreira Viana, 1135 -Areal, Pelotas - RS, 96085-000 de segunda à sexta-feira, entre 8h e 14h;
 - 3.1.2.14. SSUI:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Senador Salgado Filho, nº 808, em Pelotas, RS;
 - 3.1.2.15. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192. Centro, Pelotas/RS;
 - 3.1.2.16. SMIR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Três de Maio, nº 1070, bairro Centro,



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 80/94

CEP:96010-620, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

- 3.1.2.17. SQA:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Domingos de Almeida, nº 1490, bairro Areal, Pelotas-RS, CEP 96085-470, plus code: 48W96MVJ+Q3C (localização no Google Maps).;
- 3.1.2.18. SMHRF:** Sede da Secretaria, sito à Rua General Osório, 457. Bairro: Centro - CEP: 96020-000 — Pelotas/RS;
- 3.1.2.19. SETUR:** Sede da Secretaria, sito ao Largo de Portugal, 37. Centro, Pelotas/RS. CEP: 96010-320, das 8h às 14h.
- 3.1.2.20. SMA:** Sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
- 3.1.2.21. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Avenida Salgado Filho, nº 67, Três Vendas, Pelotas/RS;
- 3.1.2.22. SMG:** Apoio Administrativo sito à Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010;
- 3.1.2.23. SEURB:** Sede da Secretaria, sito à Rua Lobo da Costa, nº 520, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.010-150;
- 3.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 3.2.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses em regime 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana) incluindo os softwares OEM embarcados e para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.
- 3.2.2.** Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado.
- 3.2.3.** A FABRICANTE deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor canal de contato único para suprir suporte técnico de hardware e de software, via número telefônico (0800) ou Whatsapp e, para abertura de chamados técnicos;
- 3.2.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 3.2.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.2.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.2.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 81/94

3.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4. Ficam designados como fiscais do contrato:

4.1.4.1. SMF: Elisabete Lorenzato Rodriguez, Matrícula: 28159;

4.1.4.2. SMPM: Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula 28221;

4.1.4.3. SMS: Ivan Lafuente Pereira. Matrícula: 45631;

4.1.4.4. SMTT: Eliane Almeida Dornelles, matrícula: 34107;

4.1.4.5. SMSP: Jonas Bubolz Molina. Matrícula: 40926;

4.1.4.6. SARH: Márcio dos Santos Nizoli, Matrícula: 30837;

4.1.4.7. GPM:

4.1.4.7.1. Stefany Beltão de Castro. Matrícula: 37668 (GPM);

4.1.4.7.2. Norma Gonçalves Xavier. Matrícula: 3264 (CTCI);

4.1.4.8. SAS: Rosi Meri Mesquita da Roza. Matrícula: 43508;

4.1.4.9. SMOP: Carlos William Cardoso Caleiro. Matrícula: 43401 ;

4.1.4.10.SECOM: Robes Barcelos Pereira Rocha. Matrícula: 36512;

4.1.4.11.SEJL: Márcio Classen Vieira. Matrícula: 31386;

4.1.4.12.SME: Vilson Roberto da Silveira Tages. Matrícula: 31039;

4.1.4.13.PGM: Alexandre Alves dos Santos. Matrícula: 4971;

4.1.4.14.SSUI: Gabriel Motta Galho. Matrícula: 45047;

4.1.4.15.SMDR: Clarice Silva de Ávila. Matrícula: 42112;

4.1.4.16.SMIR: Márcio Bernardino da Silva. Matrícula: 45294;

4.1.4.17.SQA: Thiago Caldeira Lang. Matrícula: 37310;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 82/94

- 4.1.4.18.SMHRF:** Caroline Leite Corrêa Matrícula: 31153;
- 4.1.4.19.SETUR:** Gabriel Manzke. Matrícula: 43115;
- 4.1.4.20.SMA:** Felipe Berndt Moreira, matrícula: 27406.
- 4.1.4.21.SMDC:** Carlos Alberto da Cunha Timm, matrícula 45117;
- 4.1.4.22.SMG:** Luciana Maciel da Cunha, matrícula 32937;
- 4.1.4.23.SEURB:** Michele da Silva Alves, matrícula 43819.
- 4.1.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 4.1.5.1. SMF:** Fábio de Souza Silva, Secretário Municipal da Fazenda, Matrícula: 28115;
- 4.1.5.2. SMPM:** Marielda Barcellos Medeiros, matrícula 45227;
- 4.1.5.3. SMS:** Fabris Prestes. Matrícula 45309;
- 4.1.5.4. SMTT:** Cléo Barbosa Cardozo, matrícula: 17734
- 4.1.5.5. SMSP:** Cássio Salvador Duarte. Matrícula: 29778;
- 4.1.5.6. SARH:** Denise da Silva Vargas. Matrícula: 45056;
- 4.1.5.7. GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa. Matrícula: 4281;
- 4.1.5.8. SAS:** Ariane de Godoy Stramare. Matrícula: 44137;
- 4.1.5.9. SMOP:** Rafael Nunes Siqueira. Matrícula: 29348;
- 4.1.5.10.SECOM:** Rafael Vitória de Almeida, matrícula: 45101;
- 4.1.5.11.SEJL:** Ronaldo Vieira Leite. Matrícula: 19667;
- 4.1.5.12.SME:** Mário Augusto Pinho Cruz. Matrícula: 17358;
- 4.1.5.13.PGM:** Pamela Suzana Marques da Silva. Matrícula: 45872;
- 4.1.5.14.SSUI:** Marina Leivas Soares. Matrícula: 40531;
- 4.1.5.15.SMDR:** Henrique Pereira Ávila. Matrícula: 36870;
- 4.1.5.16.SMIR:** Isadora Cardoso Caleiro. Matrícula: 45348;
- 4.1.5.17.SQA:** Carla Fernanda Mendes Lessa. Matrícula: 45180;
- 4.1.5.18.SMHRF:** Gisele Lameirão de Bittencourt. Matrícula: 31142;
- 4.1.5.19.SETUR:** Jader Prestes, matrícula: 45365;
- 4.1.5.20.SMA:** Camila Farias Ferreira Pereira, matrícula: 32126.
- 4.1.5.21.SMDC:** Sara Jane de Quevedo Pereira, matrícula 45112;
- 4.1.5.22.SMG:** Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula 4281;
- 4.1.5.23.SEURB:** Fabiane Fagundes da Fonseca, matricula 45065.
- 4.1.6.** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 83/94

- 4.1.7.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8.** Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.1.8.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.1.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.1.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4.2. Do Recebimento**
- 4.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.2.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelas Secretarias solicitantes e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 84/94

solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 4.2.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.2.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Preço

- 6.1.1** O valor total da contratação é de R\$ (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Básico , conforme especificações do Anexo III		485858	Unidade	920	R\$	R\$
2	Computador Avançado , conforme especificações do Anexo III		622948	Unidade	140	R\$	R\$
3	Notebook Intermediário , conforme especificações do Anexo III		457188	Unidade	294	R\$	R\$

- 6.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Forma e Prazo de Pagamento

- 6.2.1** O pagamento da **CONTRATADA** será feito conforme disposto no instrumento contratual, conforme a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.3 Condições de Pagamento

- 6.3.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 85/94

- b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 86/94

da assinatura do presente instrumento.

- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.2 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.6 Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.7 Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 8.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:**



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 87/94

- 9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.1.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 88/94

- 9.1.13** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.1.14** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.1.15** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 9.1.16** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.17** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 9.1.18** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.19** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 9.1.20** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.21** Apresentar declaração do **FABRICANTE** comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para esta contratação.
- 9.1.22** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Especificações Técnicas dos Aparelhos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 89/94

sanções:

- a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
 - d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 90/94

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.1.1. Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:

Projetos Atividades: 04.122.0002.22.47.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.2. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Projetos Atividades: 04.122.0002.2300.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 91/94

13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

13.1.3.1. Projetos Atividades: 10.301.0103.2031.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.1002

13.1.3.2. Projetos Atividades: 10.302.0103.1001.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 2601.3110

13.1.4. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT:

Projetos Atividades: 26.782.0115.1016.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1752

13.1.5. Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP:

Projetos Atividades: 06.182.0129.2184.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.6. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:

Projetos Atividades: 04.122.0002.2246.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 2755

13.1.7. Gabinete do Prefeito - GPM/ Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

13.1.7.1. GPM:

Projetos Atividades: 04.124.0002.2009

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.7.2. UCCI:

Projetos Atividades: 04.122.0002.2004.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.9. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP:

Projetos Atividades: 15.122.0002.2016.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.10. Secretaria de Comunicação - SECOM:

Projetos Atividades: 04.131.0002.2007.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.11. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SELJ:



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 92/94

Projetos Atividades: 27.122.0002.2003.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.12. Secretaria Municipal de Educação - SME:

13.1.12.1. Projetos Atividades: 12.122.0002.2002.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.12.2. Projetos Atividades: 12.361.0108.2073.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.12.3. Projetos Atividades: 12.365.0108.2077.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.12.4. Projetos Atividades: 12.367.0106.2058.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

13.1.13. Procuradoria Geral do Município - PGM:

Projetos Atividades: 04.062.0002.2005.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 2501

13.1.14. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI:

Projetos Atividades: 15.122.0002.2010.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Projetos Atividades: 20.122.0002.2011.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.16. Secretaria Municipal de Igualdade Racial - SMIR:

Projetos Atividades: 04.122.0002.22.47.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

13.1.17. Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SQA:

Projetos Atividades: 18.542.0119.2266.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1799.001033

13.1.18. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF:

Projetos Atividades: 16.482.0111.2130.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1759

13.1.19. Secretaria Municipal de Turismo - SETUR:

Projetos Atividades: 23.122.0002.2302.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 93/94

- 13.1.20.** Secretaria Municipal de Defesa Civil - SMDC:
Projetos Atividades: 04.122.002.2022.44..00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1501
- 13.1.21.** Secretaria Municipal de Governo - SMG
Projetos Atividades: 04.122.0002.2017.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1501
- 13.1.22.** Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB
13.1.22.1. Projetos Atividades: 15.122.0002.2024.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1500
- 13.1.22.2. Projetos Atividades:** 15.451.0116.1020.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1500
- 13.1.22.3. Projetos Atividades:** 15.451.0116.1021.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1500
- 13.1.22.4. Projetos Atividades:** 15.451.0117.1023.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1500
- 13.1.22.5. Projetos Atividades:** 15.451.0120.1043.00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte: 1500
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 94/94

16.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2025

Fernando Stephan Marroni

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF _____. _____. _____. ____

2. _____

CPF/MF _____. _____. _____. ____

Visto:

Procuradoria Geral do Município